

Presidente

**ADIAMENTO “SINE DIE”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCESSO Nº 2021017780

O Município de Angra dos Reis vem, através do Pregoeiro, tornar público que a sessão do pregão presencial referenciado, previsto para o dia 16/12/2021 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Angra dos Reis, 13 de dezembro de 2021.

Adriano de Moura Vidal Jordão

Pregoeiro

**Republicação da Decisão do Secretário Municipal de Saúde, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1416, datado de 07 de dezembro de 2021, página 18, tendo em vista a verificação de incorreções no texto anteriormente publicado.**

**PROCESSO N.º 2021012494**

Objeto: Ofício nº 0139/2021 – Reanálise das prestações de contas – contrato de gestão nº 001/2020/COVID-19/SSA

DA DECISÃO

Face ao disposto à fls. 133/162, pelo qual remeto a motivação dessa decisão conforme o estabelecido no art. 50, § 1º da Lei Federal n.º 9.784/1999, assim como saliente que toda decisão tomada ao longo do processo em epígrafe tem como base os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 9.637/98, bem como os princípios legais e constitucionais garantidores de sua lisura, DECIDO:

1 – MANTER a decisão do Superintendente de Atenção à Saúde e do Diretor do Departamento de Atenção Referenciada em ALTERAR as metas dos indicadores qualitativos e a revisão da grade de medicamentos para abordagem terapêutica de combate ao COVID-19.

2- ESTABELEECER o percentual máximo de 6% (seis por cento) de rateio aos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19, com fulcro no valor mediano dos contratos de gestão aplicados pelos diversos Entes Federativos, bem como a ausência de normativa municipal limitadora de despesas classificadas como rateio da sede das Organizações Sociais.

3- Os efeitos jurídicos e legais dos itens 1 e 2 acima descritos serão retroagidos à data do início dos Contratos de Gestão nº 001/2020/COVID-19 e 003/2020/COVID-19.

Angra dos Reis, 13 de Dezembro de 2021.

Glauco Fonseca de Oliveira

Secretário de Saúde

**PORTARIA Nº015/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da Associação de Professores de Ensino Fundamental e Educação Infantil Centro Educacional Silva Santana e Jardim de Infância Colorindo o Arco-Íris, em ministrar a Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 012/CME/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Associação de Professores de Ensino Fundamental e Educação Infantil Centro Educacional Silva Santana e Jardim de Infância Colorindo o Arco-Íris, localizada na Rua do Magistério, nº 65, Nova Angra, Angra dos Reis/RJ, a ministrar a Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada em Reunião do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 016/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento do Centro Educacional Vieira Castro e Jardim de Infância É Hora de Aprender em ministrar a Educação Infantil.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Processo nº 003/CME/2011, reaberto em 23 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Vieira Castro e Jardim de Infância É Hora de Aprender, localizado na Rua Projetada Cinco, nº 569, Morro do Peres, Angra dos Reis/RJ , CEP: 23.900-010,aministrar a Educação Infantil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados à manutenção e adequação às normas que forem estabelecidas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luis Claudio da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

**PORTARIA Nº 017/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos na E. M. Cornelis Verolme.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 016/CME/2021, de 30 de agosto de 2021

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 402/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e

Adultos na E. M. Cornelis Verolme criada pelo Decreto Municipal nº 5002 de 04/05/2006, publicado em Boletim Oficial nº 021 de 18/05/2006; pág. 3.

Art. 2º. A E.M. Cornelis Verolme está localizada na Avenida dos Trabalhadores, 170 – Jacuecanga – Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA Nº 018/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento do Ensino Fundamental na E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 015/CME/2021, de 30 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 404/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental na Unidade de Ensino E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia, criada pelo Decreto nº 12.191 de 03 de agosto de 2021; publicada no Boletim Oficial nº 1366 de 03 de agosto de 2021.

Art. 2º. A E. M. Maria Theresa Nascimento Garcia está localizada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 304, Parque Mambucaba, CEP.: 23954-070, Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA Nº 019/2021/CME de 07 de dezembro de 2021.**

Autoriza o Funcionamento da modalidade Educação de Jovens e Adultos na E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO, os termos do Processo 013/CME/2021, de 30 de agosto de 2021

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 404/SEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação, datado em 05 de agosto de 2021.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos na Unidade de Ensino E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard, criada pelo Decreto Municipal nº 12.179 de 30/07/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.365 de 30/07/2021; pág. 41.

Art. 2º. A E.M. de Educação de Jovens e Adultos Alberto da Veiga Guignard está localizada na Rua do Aviador Santos Dumont, nº 552, Parque Mambucaba; CEP.: 23.954-275, Angra dos Reis/RJ.

Art. 3º Esta Portaria foi analisada pela Câmara de Legislação e Normas e aprovada pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Claudio da Silva  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis

#### **PORTARIA No 1325/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1465/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 13 de dezembro de 2021,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR RITA DE CÁSSIA NÓBREGA DOS SANTOS, matrícula 10253, para a função de Auxiliar de Direção da Escola Municipal para Deficientes Visuais, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de Educação

#### **PORTARIA No 1326/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DECLARAR vago o Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Símbolo SE, em razão do falecimento de JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, matrícula 27100, com efeitos a contar de 13 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2021.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

#### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 015/2021/SAD.SEGES**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para os fornecedores: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, IMPRENSA NACIONAL e LM BRASIL SILVA ME conforme abaixo: